

LEI Nº 1.620 /2013

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.345 /2009 DE 01 DE JULHO DE 2009, ALLTERADA PELA LEI Nº 1.476, DE 08 DE JULHO QUE INSTITUI O TICKET - FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.345, de 01 de Julho de 2009, alterado pela Lei Municipal nº 1.476, de 08 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

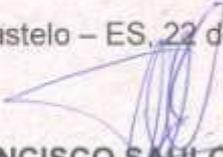
“Art. 3º - O Valor do ticket – feira será de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por mês, podendo ser fornecidos quatro tickets no valor de R\$ 12,00 (doze reais), por semana.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 22 de julho de 2013.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 040/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 22 de julho 2013.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal